



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº27/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de instrumentos musicais para as Bandas de Música das Escolas da Rede Municipal de Igarassu. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tuba 3/4 em Bb; 3 pistos; Acabamento laqueado; Leadpipe em bronze; Campana em bronze; Tudel extra para marcha; Porta lira; Calibre 17.00mm; Campana 370mm; Pistos em cuproníquel; Bocal 25C prateado; Estojo luxo e acessórios.	442177	UND.	2	R\$ 15.868,50	R\$ 31.737,00
2	Trombone de Pistos longo Bb; Acabamento Laqueado; Botões perolizados; Porta lira; Pistos em aço inoxidável; Campana 203mm; Calibre	606467	UND.	2	R\$ 4.962,20	R\$ 9.924,40



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalho
que faz
História

	12,70mm; Tubos internos em alpaca; Bocal 6 1/2C prateado; Estojo luxo e acessórios.					
3	Trompete; Afinação em Si Bemol; Pompa geral de afinação em reverso; Leadpipe com acabamento em bronze; Acabamento laqueado; Encaixes em alpaca; Dedeira na 1ª pompa e anel regulável na 3ª pompa; Gatilho de afinação da 3ª pompa; Dedeira no leadpipe; Calibre 11.70mm; Campana 125mm em latão amarelo; 2 salivadoras; Pistos em aço inoxidável; Afinação A=442hz a 20°C; Bocal prateado 7C; Estojo mochila luxo e acessórios.	458621	UND.	4	R\$ 1.934,95	R\$ 7.739,80
4	Flugelhorn em Bb; Acabamento laqueado; Encaixes em alpaca; Campana em bronze; Leadpipe em alpaca; Gatilho de afinação na 3ª pompa; Dedeira	460991	UND.	2	R\$ 3.233,00	R\$ 6.466,00



	na campana; 3 salivadoras; Calibre 11.20mm; Campana 154.00mm; Pistos em aço inoxidável; Bocal prateado 7C; Estojo premium luxo mochila e acessórios.					
5	Saxofone Soprano em Bb; Acabamento laqueado dourado e tudél niquelado; Acompanha dois tudéis (curvo e reto); Recurso de F# agudo; Mecanismo de F frontal; Extensão de Bb grave a F# agudo; Chaves com regulagem de abertura; Chave de Bb grave articulada; Apoio para mão direita ajustável; Porta lira; Parafusos e molas em aço inoxidável; Estojo luxo e acessórios.	458623	UND.	1	R\$ 4.932,40	R\$ 4.932,40
6	Quinto-tom Marching Band; Tambores: Confeccionado com 6 lâminas de madeira de Birch americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7mm; Face Interna: Finíssimo		UND.	1	R\$ 3.388,74	R\$ 3.388,74



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**#Trabalho
que faz
História**

	acabamento e lixamento, impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira; Face Externa: revestidos com folha de Poliéster resinado na cor branca; com colagem dupla para melhor fixação e proteção; Canoas: fabricados em Zamac (liga metálica de Zinco) na cor Cromado com fixação dupla no tambor; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual; Parafusos: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32) acabamento cromado; arruela de pressão para melhor afinação; Peles: Confeccionados em filme de poliéster de 175 microns transparente simples; Aros: fabricado em perfil de 2.3mm para melhor ataque e sonoridade;					
--	--	--	--	--	--	--



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

	acabamento Cromado; modelo Universal; Colete: colete fabricado em alumínio naval na cor PRETO: ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; Medidas: 6" x 6" – 5 afinações, 8" x 8" – 5 afinações, 10" x 8" - 6 afinações, 12" x 8 - 8 afinações, 13" x 10" – 8 afinações.					
7	Par de pratos 16"; Liga de bronze B10; Acabamento polido natural; Correias em couro; Discos protetores de mãos em feltro.		UND.	2	R\$ 1.477,95	R\$ 2.955,90
8	Par de pratos 18"; Liga de bronze B10; Acabamento polido natural;		UND.	2	R\$ 1.812,80	R\$ 3.625,60



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalho
que faz
História

	Correias em couro; Discos protetores de mãos em feltro.					
9	Peles de batida 14" ;		UND.	10	R\$ 93,75	R\$ 937,50
10	Pele de resposta nº 14 - aro 14 pol - modelo p2, leitosa grossa.		Und	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11	Esteiras para caixa de tenor (larga) 20 - esteira de caixa em cobre 20 fabricada em cobre esteira com cerdas tradicionais		Und	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
12	Pele de Quinton 6" .		UND.	2	R\$ 85,50	R\$ 171,00
13	Pele de Quinton 8" .		UND.	2	R\$ 91,20	R\$ 182,40
14	Par de Baquetas para Bumbo ; Ponta de feltro; Cabo em madeira.		UND.	4	R\$ 364,79	R\$ 1.459,16
15	Par de talabartes de fuzileiros		Und	4	R\$ 53,50	R\$ 214,00
16	Trombone baixo em Bb/F/Eb & Bb/F/D/Gb ; 2 rotores alinhados; Laqueado com detalhes em alpaca; 4 leadpipes	442053	UND.	1	R\$ 7.002,50	R\$ 7.002,50



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**#Trabalho
que faz
História**

	intercambiáveis; Calibre extra largo; Campana inteiriça em bronze; Tubos internos e externos em alpaca; Pompas intercambiáveis para D; Calibre 14.30mm; Campana 241.00mm; Bocal 1G prateado; Estojo luxo e acessórios.					
17	Trombone tenor Bb/F; Laqueado com detalhes em alpaca (cuproníquel); Calibre largo; 1 válvula rotativa; Campana inteiriça; Tubos internos e externos em alpaca (cuproníquel); Vara em alpaca (cuproníquel) com revestimento em cromo duro; Armação aberta; Calibre 13.90mm; Campana 216mm; Bocal calibre largo prateado; Estojo luxo e acessórios.	458622	UND.	2	R\$ 4.075,50	R\$ 8.151,00
18	Trompete; Afinação em Si Bemol; Pompa geral de afinação em reverso; Leadpipe com acabamento em	458621	UND.	2	R\$ 1.757,60	R\$ 3.515,20



	brnze; Acabamento laqueado; Encaixes em alpaca; Dedeira na 1ª bomba e anel regulável na 3ª bomba; Gatilho de afinação da 3ª bomba; Dedeira no leadpipe; Calibre 11.70mm; Campana 125mm em latão amarelo; 2 salivadoras; Pistos em aço inoxidável; Afinação A=442hz a 20°C; Bocal prateado 7C; Estojo mochila luxo e acessórios.					
19	Melofone em F; Acabamento laqueado com detalhes em alpaca; Tubos fêmea em cuproníquel; Porta lira;3 salivadoras; Calibre 11.90mm; Campana 265mm; Pistos em aço inoxidável; Bocal Prateado; Estojo luxo e acessórios.		UND.	1	R\$ 4.880,03	R\$ 4.880,03
20	Trompa de marcha em Bb; 3 pistos em aço inoxidável; Acabamento laqueado; Leadpipe em		UND.	1	R\$ 6.254,00	R\$ 6.254,00



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

	latão avermelhado; Encaixes dos tubos macho e fêmea em cuproníquel (alpaca); Dedeira no leadpipe; Campana 305mm; Calibre 11,90mm; 2 chaves salivadoras; Porta lira; Bocal rateado; Estojo luxo e acessórios.					
21	Tuba Sinfônica 4/4 em Bb 4 pistos de ação superior; Acabamento laqueado; Porta lira; Calibre 18.50mm - 19.50mm; Campana 482mm; Pistos em aço inoxidável; Bocal 25C prateado; Estojo luxo e acessórios.		UND.	2	R\$ 32.890,00	R\$ 65.780,00
22	Euphonium 3 pistos em Bb; Acabamento laqueado; Leadpipe em bronze; Detalhes em alpaca; Cano de embocadura calibre largo; Tubos internos e externos em alpaca (cuproníquel); Porta lira; Calibre 14.70mm; Campana	467350	UND.	2	R\$ 6.251,40	R\$ 12.502,80



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

	280mm; Pistos em aço inoxidável; Bocal prateado calibre largo 6 1/2 AL-L; Estojo luxo e acessórios.					
23	Clarinete soprano em Bb; 17 chaves e 6 anéis; Corpo em ABS texturizado; Chaves prateadas; Sistema Boehm; Apoio para mão direita ajustável; Duplo acionamento de trinado C#/G#; Sapatilhas sintéticas; Junção do corpo em cortiça natural; Textura antiderrapante no recurso de F/C; Molas, parafusos e agulhas em aço carbono inoxidável; Estojo moldado luxo e acessórios.	468673	UND.	2	R\$ 1.839,20	R\$ 3.678,40
24	Flauta transversal soprano em C; Corpo, pé e chaves em alpaca chapeada a prata; Chaves abertas e fechadas (chaves vazadas); Acabamento prateado; Sistema BOEHM; G fora de linha; Mecanismo de E; Sapatilhas	442156	UND.	1	R\$ 1.781,30	R\$ 1.781,30



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalho
que faz
História

	americanas; Molas e parafusos em aço inoxidável; Case térmico luxo e acessórios.					
25	Flauta Piccolo em C (Flautim); Corpo e cabeça em grenadilha; Chaves em alpaca chapeada a prata; Mecanismo de "E"; Parafusos e molas em aço inoxidável; Estojo luxo e acessórios.	442171	UND.	1	R\$ 5.026,80	R\$ 5.026,80
26	Saxofone Soprano em Bb; Acabamento laqueado dourado e tudél niquelado; Acompanha dois tudéis (curvo e reto); Recurso de F# agudo; Mecanismo de F frontal; Extensão de Bb grave a F# agudo; Chaves com regulagem de abertura; Chave de Bb grave articulada; Apoio para mão direita ajustável; Porta lira; Parafusos e molas em aço inoxidável; Estojo luxo e acessórios.	458623	UND.	1	R\$ 5.003,20	R\$ 5.003,20
27	Saxofone Alto; Afinação em Mib; Acabamento	468671	UND.	2	R\$	R\$



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalho
que faz
História

	laqueado dourado e tudél niquelado; Campana ornamentada à mão; Extensão de Sib grave a Fá# agudo; Sapatilhas premium com ressonadores de metal; Apoio do polegar da mão direita ajustável; Porta lira; Chaves com madrepérola e regulagem de abertura; Mecanismo de F frontal; Recurso de F# agudo; Chave do Bb grave articulada; Parafusos em aço inoxidável; Molas em aço inoxidável temperado blue steel; Estojo luxo e acessórios.				4.979,60	9.959,20
28	Saxofone Tenor; Afinação em Sib; Acabamento laqueado dourado e tudél niquelado; Campana gravada a mão; Extensão de Bb grave a F# agudo; Sapatilhas premium com ressonadores em metal; Mecanismo de F frontal; Recurso de F# agudo;	468670	UND.	2	R\$ 6.268,50	R\$ 12.537,00



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**#Trabalho
que faz
História**

	Chave Bb grave articulada; Chaves com madreperolas e regulagens de abertura; Apoio para mão direita ajustável; Porta lira; Parafusos em aço inoxidável; Molas em aço inoxidável temperado blue steel; Estojo luxo e acessórios.					
29	Quarteto de Bumbos Americanos (2 de aro 18"; 1 de aro 20"; e 1 de aro 22"); 10 afinações; Madeira birch; Tambor: 8mm; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiração no tambor para melhor projeção sonora; Face Interna: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor Branca; com colagem dupla		UND.	4	R\$ 12.540,00	R\$ 50.160,00



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**#Trabalho
que faz
História**

	para maior proteção; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de Fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; Aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor Branco e laterais na cor Preto, para segurança e fixação das garras de tensão; Parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior					
--	---	--	--	--	--	--



	segurança e afinação; Peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume; Colete: fabricado em alumínio com acabamento resinado na cor Branco; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.					
30	Quinto-tom Marching Band; Tambores: Confeccionado com 6 lâminas de madeira de Birch americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7mm;		UND.	1	R\$ 3.156,40	R\$ 3.156,40



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**#Trabalho
que faz
História**

	Face Interna: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira; Face Externa: revestidos com folha de Políester resinado na cor branca; com colagem dupla para melhor fixação e proteção; Canoas: fabricados em Zamac (liga metálica de Zinco) na cor Cromado com fixação dupla no tambor; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual; Parafusos: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32) acabamento cromado; arruela de pressão para melhor afinação; Peles: Confeccionados em filme de poliéster de 175 microns transparente simples; Aros: fabricado em perfil de 2.3mm para melhor					
--	--	--	--	--	--	--



	ataque e sonoridade; acabamento Cromado; modelo Universal; Colete: colete fabricado em alumínio naval na cor PRETO: ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; Medidas: 6" x 6" – 5 afinações, 8" x 8" – 5 afinações, 10" x 8" - 6 afinações, 12" x 8 - 8 afinações, 13" x 10" – 8 afinações.					
31	Flauta Soprano barr yrs24b		UND.	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
32	Suporte telescópica p/ partitura c/ capa P		UND.	40	R\$ 85,90	R\$ 3.436,00
33	Caixa tenor de alta tensão 14"x06"; Corpo cônico reduzido; Acabamento em		UND.	2	R\$ 5.279,53	R\$ 10.559,05



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalho
que faz
História

	poliéster branco; Madeira birch 7 camadas; Aro duplo alumínio die-cast 4mm; 12 afinações; Carrier (colete) armadura em alumínio leve na cor branca; Pele Remo Black Maxx; Ferragens cromadas.					
VALOR TOTAL GLOBAL – R\$ 300.236,77 (trezentos mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).						

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- b) O fornecimento de bens é enquadrado como eventual.
- c) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- b) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O desfile é uma forma de celebrar a Independência do Brasil, que ocorreu em 7 de setembro de 1822, O desfile é também uma oportunidade para as escolas trabalharem questões como ética, cidadania e símbolos pátrios.

Os alunos podem aprender sobre o contexto histórico da Independência, as circunstâncias políticas e sociais que envolveram o episódio e as consequências para o país. Além disso, os alunos podem refletir sobre o sentido do patriotismo e o respeito à diversidade cultural e regional do Brasil.

Um dos elementos mais marcantes do desfile são as bandas fanfarras escolares, que animam o público com suas músicas e coreografias. As bandas fanfarras são grupos musicais formados por instrumentos de sopro, percussão e



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

metalofones. Elas têm origem nas bandas militares e surgiram nas escolas como uma forma de incentivar a disciplina, a cooperação e a criatividade dos alunos.

As bandas fanfarras escolares são importantes para a educação musical dos estudantes, pois desenvolvem habilidades como ritmo, coordenação motora, percepção auditiva e expressão artística. Além disso, as bandas fanfarras estimulam a autoestima, a socialização e a integração dos alunos, que aprendem a trabalhar em equipe e a respeitar as diferenças.

Para que as bandas fanfarras possam se apresentar no desfile, é necessário que as escolas invistam na compra de instrumentos para os componentes. Esses recursos são essenciais para garantir a qualidade sonora das apresentações, bem como para valorizar o trabalho dos alunos e professores envolvidos no projeto.

Portanto, o Desfile Cívico Escolar é um evento que tem uma grande importância para a educação e para a cultura do Brasil. Ele é uma forma de homenagear a Independência do país, de fortalecer os valores cívicos e de mostrar a diversidade e a beleza das bandas fanfarras escolares.

Além disso, os instrumentos são necessários para garantir a qualidade das apresentações das bandas e fanfarras, que são uma forma de valorizar a cultura e a tradição do país. As bandas e fanfarras também estimulam o civismo, o patriotismo e o respeito aos símbolos nacionais.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- a) Não será exigida amostra para o objeto licitado.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de Entrega:

- a) A entrega deverá ser realizada no endereço da tabela seguinte, conforme solicitações oficial unidade através do setor demandante que indicará o horário, data e local.

ENDERENÇO DE ENTREGA	E-MAIL	CONTATO
ALMOXARIFADO SEDUC -PE- 035, 6214 - CENTRO, IGARASSU - PE	compras.seducigarassu@gmail.com	81 8447-6070

- c) A entrega deverá ser realizada no prazo de 30(trinta) dias úteis, a partir da ordem de fornecimento;
- d) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- e) Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou nota fiscal eletrônica.
- f) A execução do objeto deverá ser previamente combinada com a gestão, que indicará um servidor para recebimento e conferência dos produtos.
- g) As solicitações de fornecimento deverão ser realizadas pela Secretaria demandante, após celebração de contrato, obedecendo aos seguintes critérios.
- h) Os produtos deverão ser entregues no local combinado junto a nota fiscal eletrônica.
- i) Após verificado a conformidade da nota fiscal no atendimento de todos os requisitos do pedido e do contrato de fornecimento, o responsável pelo recebimento deverá atestar a nota fiscal e encaminhá-la para o setor financeiro a fim de que seja providenciado o pagamento.
- j) A não entrega no local, dia e horário marcado, acarretará notificação e as penalidades previstas no Contrato de aquisição a ser celebrado;
- k) A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- l) No caso de ocorrência, de motivo de força maior, que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, à contratada deverá comunicar por escrito a ocorrência, indicando a nova data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da mesma ser superior ao prazo original.
- m) Os itens deverão ser entregues em conformidade com a arte em anexo ao termo de referência.
- n) No caso de entrega divergente do pedido, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para ajustar o item.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:
- I – O fiscal técnico prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - II - O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - III - O fiscal técnico emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - IV - O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - V - O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - VI – O fiscal técnico acompanhará e fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhará ao gestor de contrato para ratificação;
 - VII - O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

VIII - O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização e administração

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- c) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I - O fiscal administrativo prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

III - O fiscal administrativo examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao gestor do contrato que deverá tomar as providências cabíveis;

V - O fiscal administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - O fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato:



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

- a) O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- i) O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- j) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP;



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

- k) O gestor do contrato manifestar-se-á sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo do art. 28 do Decreto Municipal nº 082/2023;
- l) O gestor do contrato manterá controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- m) O gestor do contrato promoverá o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- n) O gestor do contrato providenciará, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; e
- o) O gestor do contrato zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. o prazo de validade;
 - II. a data da emissão;
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;
 - V. o valor a pagar;
 - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de transferência ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

- v. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- vi. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- vii. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- viii. As empresas enquadradas como ME/EPP não precisam apresentar balanço patrimonial.

12.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) Os valores estimados do(s) item(ns) foram obtidos através da mediana das propostas finais oriundos de pesquisa em sítios eletrônicos, no caso do Banco de Preços e Painel de Preços, conforme o Mapa Comparativo de Preços, elaborado pelo setor de compras da Secretaria de Educação de Igarassu.



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

- b) O valor de referência para aquisição do(s) item(ns) do presente objeto é no total de R\$ 300.236,77 (trezentos mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), e as descrições estão demonstradas no Mapa Comparativo de Preços anexo.
- c) A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- d) Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Classificação Orçamentária da Despesa:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	PRO.ATIVIDA DE	ELEMENTO DESPESA	DA	FONTE
0302	030200	2.003	44905200		500.0000

14. DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

No que rege o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), neste caso não será concedido tal benefício, pois trata-se de um objeto com itens específico.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução contratual do presente objeto, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- b) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**Trabalho
que faz
História**

recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- c) Designar gestor e fiscal do contrato que será o responsável pelo acompanhamento contratual e fiscalização do fornecimento, e principal contato com a CONTRATADA.
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se por disponibilizar as condições necessárias para o recebimento do material, inclusive tomando providências quanto à adequação das dependências do prédio com fins de viabilização do abastecimento.
- f) Fazer cumprir todas as exigências estabelecidas para o cumprimento do fornecimento, além das determinações quanto a garantia.
- g) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer todos os produtos licitados, bem como dispor do transporte para a entrega do objeto.
- b) A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito a Contratante, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.
- c) É de inteira responsabilidade da contratada, assegurar a quantidade e a qualidade dos produtos contratados, fornecidos de acordo com o solicitado pela Contratante.
- d) Atender prontamente as reclamações dos consumidores finais (funcionários), efetuando a troca dos produtos fornecidos em descordo com o licitado.
- e) A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e/ou prepostos.
- f) Comunicar a contratante, por escrito, em caráter de urgência, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**#Trabalho
que faz
História**

- g) Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias, os itens devolvidos pela administração, contados a partir da data de notificação;
- h) Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Contratada.
- i) Zelar pela completa higiene e qualidade dos objetos ofertados, substituindo-os caso sejam considerados inadequados para o uso ou fora dos padrões exigidos no edital;
- j) Fornecer os itens em perfeitas condições para o consumo nos prazos indicados e aceitos contendo a rotulagem padrão.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Igarassu, 17 de Julho de 2024.

AMANDA DIAS DE OLIVEIRA
GERENE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
140197